



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

LEI Nº 661.

CONCEDE ABONO DE NATAL AOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, tendo aprovado a presente Lei nº 661, resolve encaminhá-la a S. Exª., o Sr. Prefeito Municipal, para que se cumpra.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

D E C R E T A

Art.1ª)-Fica concedido aos funcionários da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, regidos pela Lei nº 2.141 de 13 de outubro de 1.965 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DO ESPÍRITO / SANTO), uma gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, a título de Abono de Natal.

Art.2ª)- Os recursos necessários para o atendimento das despesas constantes no art.1ª desta lei são os previstos na Lei Orçamentária para o corrente exercício.

Art.3ª)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Afonso Cláudio, em 28 /
de novembro de 1.973.

Jair C. Petronetto
JAIR COUTINHO PETRONETTO
PRESIDENTE

*Faço saber que a Câmara Municipal
Decreto e eu sanciono a seguinte Lei
nº 661.*

*Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete do Prefeito, 28-11-73*

Antônio J. P.
Prefeito Municipal